

1701.23691170-4.462-0001-3390-0-10.1	18.990,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20571025-4.056-0001-3390-1-10.1	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	665.467,95
ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º DESTE DECRETO:	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
	R\$
1271.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	13.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.473-0001-4490-0-53.1	51.758,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	600.709,77
TOTAL DA ANULAÇÃO	665.467,95

DECRETO NE Nº 238, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$117.459.417,19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$117.459.417,19 (cento e dezessete milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 793896, firmado em 27 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça, no valor de R\$2.072.067,10 (dois milhões setenta e dois mil sessenta e sete reais e dez centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 765164/2011, firmado em 31 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Turismo e o Ministério do Turismo, no valor de R\$170.051,68 (cento e setenta mil cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos);

IV – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 765164/2011, firmado em 31 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Turismo e o Ministério do Turismo, no valor de R\$34.324,70 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 794078/2013, firmado em 19 de dezembro de 2013, entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e o Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico no valor de R\$280.543,53 (duzentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos);

VI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 794078/2013, firmado em 19 de dezembro de 2013, entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e o Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico no valor de R\$253.233,45 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);

VII – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$348.723,82 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$4.664.509,29 (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos);

IX – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$64.776.867,61 (sessenta e quatro milhões setecentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos);

X – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$19.708.015,86 (dezenove milhões setecentos e oito mil e quinze reais e oitenta e seis centavos);

XI – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$10.253.506,37 (dez milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 238, de 11 de maio de 2017)
(Registrado no Siafi/MG sob o número 55)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-60.1	273.203,78
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12363081-4.613-0001-4490-1-21.1	10.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.06451026-4.025-0001-4490-0-24.1	2.072.067,10
1301.15451026-1.017-0001-4490-0-25.1	1.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.329-0001-4490-0-53.1	1.400.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695034-4.123-0001-3390-0-10.3	34.324,70
1411.23695034-4.123-0001-3390-0-24.1	170.051,68
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06422194-4.602-0001-4490-0-10.3	27.870,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.010-0001-3390-0-10.1	710.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573050-4.101-0001-3390-0-10.3	136.364,87
2071.19573050-4.101-0001-3390-0-24.1	63.495,73
2071.19573050-4.101-0001-4490-0-10.3	116.868,58
2071.19573050-4.101-0001-4490-0-24.1	217.047,80
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-60.1	500.000,00
2101.18541143-4.380-0001-3390-0-31.1	500.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23122701-2.002-0001-4490-0-60.1	6.500,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122701-2.002-0001-3390-0-84.1	4.664.509,29
4291.10301192-4.527-0001-3390-1-87.1	10.253.506,37
4291.10301192-4.531-0001-4441-0-10.1	480.000,00
4291.10302183-4.492-0001-3390-0-22.1	348.723,82
4291.10303175-4.537-0001-3390-0-86.1	19.708.015,86
4291.10304173-4.472-0001-3390-0-85.1	1.434.567,36
4291.10304173-4.472-0001-4490-0-85.1	1.000.000,00
4291.10305173-4.470-0001-3390-0-85.1	500.000,00

4291.10305173-4.471-0001-3390-0-85.1	19.000.000,00
4291.10305173-4.471-0001-4490-0-85.1	1.000.000,00
4291.10305173-4.500-0001-3390-0-85.1	29.042.300,25
4291.10305173-4.536-0001-3390-0-85.1	700.000,00
4291.10305173-4.536-0001-4490-0-85.1	300.000,00
4291.10305173-4.553-0001-3390-0-85.1	4.000.000,00
4291.10305173-4.553-0001-4490-0-85.1	7.800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	117.459.417,19

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-60.1	273.203,78
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12363081-4.613-0001-3350-1-21.1	10.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.017-0001-4490-0-25.6	1.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.473-0001-4490-0-53.1	1.400.000,00
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122701-2.106-0001-4490-0-10.3	27.870,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	710.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1	500.000,00
2101.18541143-4.380-0001-3390-0-60.1	500.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23122701-2.001-0001-3390-0-60.1	6.500,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301192-4.531-0001-3341-0-10.1	480.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	14.897.573,78

11 960703 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, NATHÁLIA LIPOVETSKY E SILVA, do cargo de provimento em comissão DAD-10 CV1100004 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

no uso de suas atribuições, designa VERÔNICA ILDEFONSO CUNHA COUTINHO, titular do cargo de provimento em comissão DAD-8 CV1100015, para responder pelo Núcleo de Suporte a Projetos Institucionais e Assuntos Internacionais da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 04/04/2017, a prorrogação da disposição de SEBASTIANA NEIVA BARROSO GUERRA, MASP 348410-2, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, torna sem efeito ato publicado em 31.03.2017, pelo qual JEAN MONTEIRO LIMA, MASP 969008-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçu, de 31.03.2017 até 31.12.2017, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

11 960699 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 603, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Convênio nº 419/2013/SEGOV/PADEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, tendo em vista as determinações contidas junto à Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com fins de apurar a possível falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, bem como a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao Erário, referentes ao Convênio nº 419/2013/SEGOV/PADEM, firmado com o Núcleo de Associação Beneficente à Crianças Carentes e Portadoras de Deficiência, situado Município de Belo Horizonte, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 597, de 21 de março de 2017, publicada no "Minas Gerais" de 22 de março de 2017.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Estado de Governo

11 960377 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 604 , DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Convênio nº 1212/2013/SEGOV/PADEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, tendo em vista as determinações contidas junto à Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com fins de apurar a possível omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio nº 1212/2013/SEGOV/PADEM, firmado com a Associação de Apoio aos Idosos do Bairro Jardim Inconfidência, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.

Parágrafo único Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 597, de 21 de março de 2017, publicada no "Minas Gerais" de 22 de março de 2017.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017.

ODAIR JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Estado de Governo

11 960378 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL
TANCREDO ANTÔNIO NAVES

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS
GUILHERME MACHADO SILVEIRA

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes
Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Diretoria de Produção do Diário Oficial
Publicações: (31)3237-3560 / (31)3237-3479

Diretoria de Atendimento
(31)3916-7064 / (31)3916-7075 / (31)3916-7086
E-mail : atendimento@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br